

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>1</b>
UNIFAE .....	1
<b>EDITAIS</b> .....	<b>1</b>
CONTRATOS.....	1
LICITAÇÕES.....	1
RECURSOS HUMANOS.....	2
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>3</b>
DECRETO.....	3
LEIS.....	3
PORTARIAS .....	6
<b>FINAIS</b> .....	<b>11</b>
CONTABILIDADE CÂMARA.....	11

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNIFAE

#### **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

##### **Contrato nº 07/2021 TA 01/2022**

Contratada: GUILHERME HENRIQUE TUMISKI SANTOS MEI  
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, com calibração geral dos Equipamentos da Clínica de Fisioterapia, Laboratórios das dependências do UNIFAE e Ambulatório Médico.

Prazo: 18/05/2022 a 17/05/2023

Assinatura: 17/05/2022

Valor total: R\$ 15.438,96

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para o UNIFAE, através do sistema de Registro de Preços.

Data da realização: 20/06/2022 às 09:00h

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Editais disponíveis no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19)3638-0240 ramal 243/276 e [licitacao@fae.br](mailto:licitacao@fae.br)

São João da Boa Vista, 01 de junho de 2022

**João Gabriel Marques Pereira**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

## EDITAIS

### CONTRATOS

#### Extrato de Contratos

##### **Contrato n.º: 116/22**

Contratada: G-ENERGY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP  
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para reforma e readequação das instalações elétricas, de iluminação e proteção contra incêndios do Recinto de Exposições "José Ruy de Lima Azevedo" de São João da Boa Vista - SP. – PAD 6979/22

Valor: R\$ 319.347,35

Prazo: 03/06/2022 A 01/09/2022

Assinatura: 03/06/2022

São João da Boa Vista, 03 de junho de 2022.

**Isabela Batista Ribeiro de Carvalho**  
Chefe do Setor de Contratos em substituição

**Thamires Cristina Montiel Maciel**  
Diretora do Depto. de Administração

## LICITAÇÕES

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº086/22**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, com entrega parcelada.

OC Nº 863900801002022OC00094

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 20/06/2022 às 09h00min.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº087/22**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

OC Nº 863900801002022OC00095

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 20/06/2022 às 09h00min.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/22**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.  
OC Nº 863900801002022OC00096  
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
DATA: 20/06/2022 às 09h00min.

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/22

OBJETO: Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de São João da Boa Vista na modalidade de Contribuição Definida.

PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: das 08h de 06/06/2022 até às 16h00 de 20/06/2022.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista - SP.

### RECURSOS HUMANOS

#### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2017 ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

#### ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

120º LUCAS GONÇALVES SILVA RG: 45.213.981-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (03/06/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2018 AGENTE ADMINISTRATIVO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

#### AGENTE ADMINISTRATIVO

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

28º ODAIR JOSÉ DOS SANTOS RG 22.261.578-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e um. (03/06/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2018 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

#### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

189º LUÍS CARLOS DA SILVA JÚNIOR RG: 44.349.108-02  
190º JOSE RICARDO DOS REIS RG: 21.847.421

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (03/06/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 06/2017 COZINHEIRO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

#### COZINHEIRO

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

83º ERICA CRISTINA DA SILVA RG: 45.371.179-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (03/06/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2019 VIGIA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2019 para o cargo de Vigia,

conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**VIGIA**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

22º ALEX VINCO DIOGO DA SILVA RG: 47.479.340-0  
23º FLAVIA REGINA MALLAGOLI RG: 02.663.550-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (03/06/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

Processo:5311/2022

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 5311/2022 - Portaria nº 14.508 de 21 de dezembro de 2021, visando apurar fatos e

responsabilidades de servidor(a).

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

**SECRETARIA**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 7.116, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

“Regulamenta o Desfile Cívico em comemoração ao aniversário da cidade nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) da rede municipal de São João da Boa Vista”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as comemorações dos 198 anos de fundação do município de São João da Boa Vista no dia 24 de junho de 2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.988, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 na rede municipal de ensino de São João da Boa Vista.

**DECRETA:**

Art. 1º - O tradicional Desfile Cívico será computado como letivo para todas as Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs), como parte das comemorações do aniversário da cidade, programado para sexta-feira, dia 24 de junho de 2022, contando com a participação de alunos, professores e gestores das Unidades Escolares que deverão se concentrar na Praça Coronel José Pires a partir das 7h30.

Art. 2º - O hasteamento das bandeiras Nacional, Estadual e Municipal em frente ao palanque da Escola Estadual Cel. Joaquim José será realizado às 8h00 pelos Atiradores do TG 02-036 de São João da Boa Vista, e na sequência, o Desfile das Escolas e Instituições a partir das 9h00.

Art. 3º - O evento contará com a participação de alunos das escolas, atletas e profissionais, autoridades civis e militares, ONGs, Clubes de serviço, fanfarras e bandas.

Art. 4º - Neste ano o tema do desfile será “Aprendemos com a Pandemia e Voltamos Fortalecidos”, numa singela homenagem aos tempos de ensino remoto em decorrência da pandemia, aos profissionais da saúde, aos cientistas, às vacinas, aos que partiram, aos sobreviventes, às tecnologias, aos trabalhadores destacando os artistas, aos Professores e Estudantes.

Art. 5º - No dia 24 de junho de 2022, às 14h00, na Praça Rui Barbosa (Largo da Estação), gestores, professores e estudantes participarão do Concurso de Dança Junina, estendendo às comemorações ao Aniversário da Cidade e em cumprimento ao dia letivo do Calendário Escolar.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**LEIS**

**LEI Nº 4.997, DE 28 DE ABRIL DE 2.022**

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de outubro de 2018, que Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e cria o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de São João da Boa Vista, relativamente às tabelas salariais dos cargos de Professor de Ensino Fundamental II e das Classes de Suporte Pedagógico e dá providências correlatas”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - O § 1º do Art. 33 da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 – (...)

§ 1º - Para efeitos de vencimentos, os servidores do magistério ocupantes dos cargos de: Professor de Ensino Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Ensino Fundamental II, quando exigida Licenciatura Plena em Educação Física, serão enquadrados na Tabela D – Quadro 1, do Anexo II da presente lei, na classe de vencimentos do nível I, na referência 9.

Art. 2º - Revoga o “Quadro 11 – Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física”, da Tabela “D” do Anexo II da Lei

Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018 e da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 3º - Revoga o §6º e altera a redação do §7º do Art. 33 da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 33 – (...)  
§ 6º (revogado)  
§ 7º Para os servidores do magistério ocupantes dos cargos de Professor de Ensino Fundamental II, quando exigida especialização em Educação Especial, serão enquadrados na Tabela D – Quadro 12, do Anexo II da presente lei, na classe de vencimentos do nível I, na referência 1, observado o disposto no Inciso V, do §1º do Art. 39 desta Lei Complementar.*

Art. 4º – Altera a redação dos Quadros 6, 7, 8, 9 e 10 – Classes de Suporte Pedagógico, da Tabela “D” do Anexo II da Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018 e da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, que passam a vigorar conforme o Anexo I da presente lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §6º do Art. 33 da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018 e o “Quadro 11 – Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física”, da Tabela “D” do Anexo II da Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018 e da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (28.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**A que se refere o artigo 4º desta Lei Complementar**  
**TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DE**  
**SUORTE PEDAGÓGICO NO ANEXO II DA LEI Nº 4.378, DE**  
**23 DE OUTUBRO DE 2018**

<b>ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS</b> <b>(Lei nº 670/1992)</b>				
<b>TABELA “D” (QUADRO 6)</b>				
<b>CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – SUPERVISOR DE ENSINO</b>				
<b>REFERÊN CIA</b>	<b>NÍVEL I NÍVEL II E NÍVEL III - SUPERI OR</b>	<b>2 - ESPECIALIZA ÇÃO</b>	<b>3 - MESTRA DO</b>	<b>4 - DOUTORA DO</b>
1	4.348,57	4.522,51	4.703,41	4.891,55
2	4.435,54	4.612,96	4.797,48	4.989,38
3	4.524,25	4.705,22	4.893,43	5.089,17
4	4.614,74	4.799,33	4.991,30	5.190,95
5	4.707,03	4.895,31	5.091,13	5.294,77
6	4.801,17	4.993,22	5.192,95	5.400,67
7	4.897,20	5.093,08	5.296,81	5.508,68
8	4.995,14	5.194,95	5.402,74	5.618,85
8 - nível II	5.194,95	5.402,74	5.618,85	5.843,61
9	5.298,84	5.510,80	5.731,23	5.960,48

10	5.404,82	5.621,01	5.845,85	6.079,69
11	5.512,92	5.733,43	5.962,77	6.201,28
12	5.623,18	5.848,10	6.082,03	6.325,31
13	5.735,64	5.965,07	6.203,67	6.451,81
14	5.850,35	6.084,37	6.327,74	6.580,85
15	5.967,36	6.206,05	6.454,30	6.712,47
15 - nível III	6.206,05	6.454,30	6.712,47	6.980,97
16	6.330,18	6.583,38	6.846,72	7.120,59
17	6.456,78	6.715,05	6.983,65	7.263,00
18	6.585,91	6.849,35	7.123,32	7.408,26
19	6.717,63	6.986,34	7.265,79	7.556,42
20	6.851,99	7.126,06	7.411,11	7.707,55
21	6.989,02	7.268,59	7.559,33	7.861,70
22	7.128,81	7.413,96	7.710,52	8.018,94
23	7.271,38	7.562,24	7.864,73	8.179,32

<b>ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS</b> <b>(Lei nº 670/1992)</b>				
<b>TABELA “D” (QUADRO 7)</b>				
<b>CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – DIRETOR</b>				
<b>REFERÊN CIA</b>	<b>NÍVEL I NÍVEL II E NÍVEL III - SUPERI OR</b>	<b>2 - ESPECIALIZA ÇÃO</b>	<b>3 - MESTRA DO</b>	<b>4 - DOUTORA DO</b>
1	4.001,70	4.161,77	4.328,24	4.501,37
2	4.081,73	4.245,00	4.414,80	4.591,40
3	4.163,37	4.329,90	4.503,10	4.683,22
4	4.246,64	4.416,50	4.593,16	4.776,89
5	4.331,57	4.504,83	4.685,02	4.872,43
6	4.418,20	4.594,93	4.778,73	4.969,87
7	4.506,56	4.686,83	4.874,30	5.069,27
8	4.596,70	4.780,56	4.971,79	5.170,66
8 - nível II	4.780,56	4.971,79	5.170,66	5.377,48
9	4.876,17	5.071,22	5.274,07	5.485,03
10	4.973,70	5.172,65	5.379,55	5.594,73
11	5.073,17	5.276,10	5.487,14	5.706,63
12	5.174,64	5.381,62	5.596,89	5.820,76
13	5.278,13	5.489,25	5.708,82	5.937,18
14	5.383,69	5.599,04	5.823,00	6.055,92
15	5.491,36	5.711,02	5.939,46	6.177,04
15 - nível III	5.711,02	5.939,46	6.177,04	6.424,12
16	5.825,24	6.058,25	6.300,58	6.552,60
17	5.941,74	6.179,41	6.426,59	6.683,65
18	6.060,58	6.303,00	6.555,12	6.817,33
19	6.181,79	6.429,06	6.686,22	6.953,67
20	6.305,43	6.557,64	6.819,95	7.092,75
21	6.431,54	6.688,80	6.956,35	7.234,60
22	6.560,17	6.822,57	7.095,48	7.379,29
23	6.691,37	6.959,02	7.237,38	7.526,88

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS (Lei nº 670/1992)				
TABELA “D” (QUADRO 8)				
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – VICE-DIRETOR				
REFERÊN CIA	NÍVEL I E NÍVEL II NÍVEL III - SUPERI OR	2 - ESPECIALI ZA ÇÃO	3 - MESTRA DO	4 - DOUTORA DO
1	3.654,81	3.801,00	3.953,04	4.111,16
2	3.727,91	3.877,02	4.032,10	4.193,39
3	3.802,46	3.954,56	4.112,75	4.277,26
4	3.878,51	4.033,65	4.195,00	4.362,80
5	3.956,08	4.114,33	4.278,90	4.450,06
6	4.035,21	4.196,61	4.364,48	4.539,06
7	4.115,91	4.280,55	4.451,77	4.629,84
8	4.198,23	4.366,16	4.540,80	4.722,44
8 - nível II	4.366,16	4.540,80	4.722,44	4.911,33
9	4.453,48	4.631,62	4.816,88	5.009,56
10	4.542,55	4.724,25	4.913,22	5.109,75
11	4.633,40	4.818,74	5.011,49	5.211,95
12	4.726,07	4.915,11	5.111,72	5.316,18
13	4.820,59	5.013,41	5.213,95	5.422,51
14	4.917,00	5.113,68	5.318,23	5.530,96
15	5.015,34	5.215,96	5.424,59	5.641,58
15 - nível III	5.215,96	5.424,59	5.641,58	5.867,24
16	5.320,27	5.533,09	5.754,41	5.984,59
17	5.426,68	5.643,75	5.869,50	6.104,28
18	5.535,21	5.756,62	5.986,89	6.226,36
19	5.645,92	5.871,75	6.106,63	6.350,89
20	5.758,84	5.989,19	6.228,76	6.477,91
21	5.874,01	6.108,97	6.353,33	6.607,47
22	5.991,49	6.231,15	6.480,40	6.739,62
23	6.111,32	6.355,78	6.610,01	6.874,41

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS (Lei nº 670/1992)				
TABELA “D” (QUADRO 9)				
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COORDENADOR PEDAGÓGICO				
REFERÊN CIA	NÍVEL I E NÍVEL II NÍVEL III - SUPERI OR	2 - ESPECIALI ZA ÇÃO	3 - MESTRA DO	4 - DOUTORA DO
1	2.965,07	3.083,67	3.207,02	3.335,30
2	3.024,37	3.145,35	3.271,16	3.402,01
3	3.084,86	3.208,25	3.336,58	3.470,05
4	3.146,56	3.272,42	3.403,31	3.539,45
5	3.209,49	3.337,87	3.471,38	3.610,24
6	3.273,68	3.404,62	3.540,81	3.682,44
7	3.339,15	3.472,72	3.611,63	3.756,09
8	3.405,93	3.542,17	3.683,86	3.831,21
8 - nível II	3.542,17	3.683,86	3.831,21	3.984,46

9	3.613,01	3.757,53	3.907,84	4.064,15
10	3.685,27	3.832,69	3.985,99	4.145,43
11	3.758,98	3.909,34	4.065,71	4.228,34
12	3.834,16	3.987,53	4.147,03	4.312,91
13	3.910,84	4.067,28	4.229,97	4.399,17
14	3.989,06	4.148,62	4.314,57	4.487,15
15	4.068,84	4.231,59	4.400,86	4.576,89
15 - Nível III	4.231,59	4.400,86	4.576,89	4.759,97
16	4.316,23	4.488,88	4.668,43	4.855,17
17	4.402,55	4.578,65	4.761,80	4.952,27
18	4.490,60	4.670,23	4.857,03	5.051,32
19	4.580,41	4.763,63	4.954,18	5.152,34
20	4.672,02	4.858,90	5.053,26	5.255,39
21	4.765,46	4.956,08	5.154,32	5.360,50
22	4.860,77	5.055,20	5.257,41	5.467,71
23	4.957,99	5.156,31	5.362,56	5.577,06

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS (Lei nº 670/1992)				
TABELA “D” (QUADRO 10)				
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – ASSISTENTE PEDAGÓGICO				
REFERÊN CIA	NÍVEL I E NÍVEL II NÍVEL III - SUPERI OR	2 - ESPECIALI ZA ÇÃO	3 - MESTRA DO	4 - DOUTORA DO
1	3.654,81	3.801,00	3.953,04	4.111,16
2	3.727,91	3.877,02	4.032,10	4.193,39
3	3.802,46	3.954,56	4.112,75	4.277,26
4	3.878,51	4.033,65	4.195,00	4.362,80
5	3.956,08	4.114,33	4.278,90	4.450,06
6	4.035,21	4.196,61	4.364,48	4.539,06
7	4.115,91	4.280,55	4.451,77	4.629,84
8	4.198,23	4.366,16	4.540,80	4.722,44
8 - nível II	4.366,16	4.540,80	4.722,44	4.911,33
9	4.453,48	4.631,62	4.816,88	5.009,56
10	4.542,55	4.724,25	4.913,22	5.109,75
11	4.633,40	4.818,74	5.011,49	5.211,95
12	4.726,07	4.915,11	5.111,72	5.316,18
13	4.820,59	5.013,41	5.213,95	5.422,51
14	4.917,00	5.113,68	5.318,23	5.530,96
15	5.015,34	5.215,96	5.424,59	5.641,58
15 - nível III	5.215,96	5.424,59	5.641,58	5.867,24
16	5.320,27	5.533,09	5.754,41	5.984,59
17	5.426,68	5.643,75	5.869,50	6.104,28
18	5.535,21	5.756,62	5.986,89	6.226,36
19	5.645,92	5.871,75	6.106,63	6.350,89
20	5.758,84	5.989,19	6.228,76	6.477,91
21	5.874,01	6.108,97	6.353,33	6.607,47
22	5.991,49	6.231,15	6.480,40	6.739,62

23	6.111,32	6.355,78	6.610,01	6.874,41
----	----------	----------	----------	----------

**\*\*Republicado devido incorreções\*\***

**LEI Nº 5.015, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

*“Institui a Semana Municipal de prevenção e atenção à saúde da Empregada Doméstica em São João da Boa Vista e dá outras providências”.*

(Autor: Vereador Heldreiz Muniz- REDE)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º- Fica instituída a Semana Municipal de prevenção e atenção à saúde da Empregada Doméstica em São João da Boa Vista ocorrendo anualmente, durante semana do mês de abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e atenção à saúde da Empregada Doméstica tem como objetivos específicos:

I - promover palestras, debates, cursos, pesquisas relativas à saúde, voltadas a empregada doméstica, tais como atividades físicas e de lazer;

II - explanar conhecimentos importantes para a saúde da empregada doméstica nas diferentes etapas de sua vida, fortalecer a prevenção e quebrar tabus e barreiras que impeçam cuidados necessários para uma vida saudável;

III – mobilizar as Unidades Básicas de Saúde do Município (UBS) e os Postos de Saúde da família (PSF) a realizarem mutirões de atendimentos a Empregada Doméstica durante a semana de realização da mesma.

IV- mobilizar o departamento de Saúde e todos os órgãos relativos ao mesmo, a fim de prestar um “atendimento personalizado” a empregada doméstica na semana de realização da mesma.

Art. 3º - Na Semana Municipal de Prevenção e atenção à Saúde da Empregada Doméstica, vários eventos educativos, culturais e sociais poderão ser realizados tais como:

I - debates, seminários, simpósios, palestras, cursos, aulas, oficinas, atividades físicas, esportivas, culturais, exposições e apresentações de vídeos que abordem temas relacionados à prevenção e atenção à saúde da empregada doméstica.

II - campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, planejamento familiar, tabagismo, alcoolismo, nutrição, higiene pessoal e bucal, primeiros socorros e qualquer temática que envolva o bem estar da saúde da mulher.

III - outras atividades relativas ao tema.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal de Prevenção e atenção à Saúde da empregada doméstica, o poder público municipal poderá oferecer a este público atendimento médico preventivo com realização de exames adequados a cada faixa etária.

Art. 5º - Para os fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 15.337, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 02 de junho de 2022, a servidora Sra. **VANESSA CRISTINA CIRTO FRIGO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.338, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Comunicação Social, a partir de 02 de junho de 2022, o Sr. **LUIZ GUSTAVO RODRIGUES GASPARINO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.339, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Silvia Aparecida Gomes Justino, em 06/05/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ; Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ERICA CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG: 45.371.179-0, classificada em 83º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.340, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Vanessa Cirto Frigo, em 02/06/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ; Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JOSE RICARDO DOS REIS**, portador do RG: 21.847.421, classificado em 190º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.341, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ; Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUÍS CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG: 44.349.108-02, classificado em 189º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.342, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Celso Soares Padilha Júnior, portador do RG: 57.810.119-1, aprovado no concurso público nº 04/2019, para o cargo de Vigia, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 31 de maio de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.214 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.343, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. Diego Alonso Martins, em 27/05/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ; Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FLAVIA REGINA MALLAGOLI**, portadora do RG: 02.663.550-X, classificada em 23º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.344, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ALEX VINCO DIOGO DA SILVA**, portador do RG: **47.479.340-0**, classificado em 22º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.345, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Maria Isabel Cassiano Salino, em 25/05/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUCAS GONÇALVES SILVA**, portador do RG: 45.213.981-8, classificado em 120º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.346, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Lucas Pereira Pirola, em 02/05/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS**, portador do RG: 22.261.578-3, classificado em 28º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.347, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO MAZUTTI MIRANDA**, portador do RG nº 16.261.605-3, para a partir de 02/06/2022, ocupar o cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Comunicação Social, conforme estabelece o Anexo II, da Lei 4654, de 31 de março de 2020, percebendo a remuneração indicada na tabela "E", do Anexo II, da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.348, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que a Portaria nº. 14.513 de 23 de dezembro de 2021 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Incluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Esportes o servidor **LUAN MARQUES ROMERO**;

Art. 2º - Excluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Cultura a servidora **IOVANCA FAYEZA UALA BORGES**;

Art. 3º - Incluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Cultura o servidor **FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS**;

Art. 4º - Excluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Assistência Social os servidores **CINDY LAURE GALIZONI ELÍDIO**, **LÍVIA OLIVEIRA JOAQUIM** e **REGINA ROCHA RODRIGUES**;

Art. 5º - Incluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Assistência Social os servidores **DÉBORA FERRAZ CARVALHO**, **LEONARDO AUGUSTO PEREIRA SOPRAN** e **PATRICIA SPAGNÓL DE OLIVEIRA**;

Art. 6º - Excluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento a servidora MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.349, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº14.508, de 21/12/2021, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância;

Considerando que a servidora JANAINA CURTIO PARMEJANI, encontra-se em licença maternidade;

Considerando que a servidora STEPHANIE CERBONCINI BETTI, solicitou desligamento da Comissão Permanente de Sindicância;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/06/2022, os efeitos da Portaria nº 14.752, de 02 de fevereiro de 2022, que nomeia a servidora **STEPHANIE CERBONCINI BETTI** em substituição à servidora **JANAINA MARIA CURTIO PARMEJANI**.

Art. 2º - Nomear a servidora Sra. **GISELE FERREIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 33.330.345-3, como Secretária da Comissão Permanente de Sindicância, em substituição à servidora Sra. **JANAINA MARIA CURTIO PARMEJANI**, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art.7º da Lei 4.956, de 16/12/2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 3º - Substituir a servidora **STEPHANIE CERBONCINI BETTI**, pela servidora **DANIELA GALVÃO SANTOS**, Agente Administrativo, RG: 45.367.546-3, como membro suplente da Comissão Permanente de Sindicância, estabelecida pela Portaria nº14.508, de 21/12/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.350, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº14.507, de 21/12/2021, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir a servidora **DANIELA GALVÃO SANTOS**, membro suplente, pelo servidor **KEVIN HONÓRIO**, Fiscal de Serviços Públicos, portador do RG nº 41.731.334-2, como membro suplente da Comissão acima referida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.351, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei de nº 4.230 de 28 de novembro de 2017;

Considerando o Despacho DME 307/2022, elaborado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Fórum Municipal de Educação – biênio 2022/2024:

**REPRESENTANTE DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO:**

Titular: Marta Baroni Nudeliman Valdambri  
Suplente: Geisa Peral Gimenes Martins

**REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Cibele Garcia de Oliveira Borges  
Suplente: Ana Cláudia Costa Correia Fructuoso

**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PRIVADAS:**

Titular: Pedro Henrique Rodrigues Zanelo  
Suplente: Fernando Jorge Nagib

**REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:**

Titular: Carlos Alberto Silva Cardozo  
Suplente: Diego Cesar Valente e Silva

**REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:**

Titular: Renata Alice Calixto Damasceno Borba  
Suplente: Alice Peruccheti Orrú

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Julieno Lopes Vergara  
Suplente: Claudioneia Aparecida Fontana

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ESCOLAR:**

Titular: Antonio Artequilino da Silva Neto  
Suplente: Sônia Kátia da Silva Ozório Sabiá

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

Titular: Aparecida Braganholi  
Suplente: Cláudia Roberta Lourenço dos Santos

**REPRESENTANTE DO FUNDEB:**

Titular: Fernanda Gabriel Miguel  
Suplente: Thalita Carla Menato Santana

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06. 2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.352, DE 02 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho CG/587/2022, elaborado pelo Chefe de Gabinete;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem, no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação, conforme previsto no Decreto nº 5.208, de 03 de agosto de 2.015, alterado pelo Decreto nº 6.363, de 10 de fevereiro de 2020:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: **RICARDO DE JESUS MARTINELLI**

Suplente: **EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JUNIOR**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA GERAL DO GABINETE DA PREFEITA

Titular: **JOÃO VICENTE ZOGBI FARIAS**

Suplente: **REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS**

REPRESENTANTES DAS ASSESSORIAS E DO GABINETE DA PREFEITA

Titular: **DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO**

Suplente: **LARYSSA CRISTINA GONÇALVES COSTA DA CRUZ**

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA

Titular: **LIGIANE COLLA CAMPOS**

Suplente: **ROBSON BELMAR LATANSA**

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA

Titular: **RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA**

Suplente: **MATHEUS ALVES FERREIRA**

§ 1º - Fica nomeado como presidente desta comissão a servidora Danielle Rose de Andrade Modena Sabino, representante das Assessorias e do Gabinete da Prefeita.

§ 2º - Fica nomeada como secretária desta comissão a servidora Rafaela Martinelli de Souza, representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação, conforme previsto no Decreto nº 5.208, de 03 de agosto de 2.015, alterado pelo Decreto nº 6.363, de 10 de fevereiro de 2020:

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA

Titular: **ARIANE DINIZ GARCIA**

Suplente: **REINALDO REHDER BENEDETTI**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA GERAL DO GABINETE DA PREFEITA

Titular: **TACIANA DE MORAES BARROS**

Suplente: **BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO**

REPRESENTANTES DAS ASSESSORIAS E DO GABINETE DA PREFEITA

Titular: **EDUARDO DAMAGLIO CEREJA**

Suplente: **REGIANE CRISTINA BUZELLI MOREIRA**

§ 1º - Fica nomeado como presidente desta comissão a servidora Taciana de Moraes Barros, representante do Gabinete da Prefeita.

§ 2º - Fica nomeado como secretário desta comissão o servidor Eduardo Damaglio Cereja, representante da Secretaria Geral do Gabinete da Prefeita.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 13.486, de 13 de janeiro e 2.021 e nº 14.090, de 23 de agosto de 2.021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## FINAIS

## CONTABILIDADE- CÂMARA



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS  
DE MAIO DE 2022  
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE  
DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENH O	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02.01 - 33.90.39.95	94	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	SERV. DE MANUTENÇÃO NA REDE DA CÂMARA	1.020,00	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.30.17	95	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	AQUIS. DE MATERIAIS P/ MANUT. COMPUTADORES	121,00	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.30.24	96	TAVARES COM. DE MAD. E ACABAMENTOS LTDA	AQUIS. DE MATERIAIS P/ MANUT. DA MESA DIRETORA	328,70	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.39.99	98	UNIÃO DOS VER. DO ESTADO DE SÃO PAULO- UVESP	PAGTO DE FILIAÇÃO ANUAL A UVESP- UNIÃO DOS VER.	15.883,00	GLOBAL
02.02.01 - 33.90.39.05	99	MICHELE CRISTINA S. ACHCAR COLLA DE OLIVEIRA	SERV. TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	47.250,00	GLOBAL
02.02.01 - 33.90.30.07	110	PADARIA IMPERIAL AMARAL LTDA-ME	AQUIS. LANCHES E REFRIGERANTES P/ REUNIÃO	1.540,00	C/APRES.
				<b>R\$66.142,70</b>	

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR  
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

\_\_\_\_\_  
LUIS CARLOS DOMICIANO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

